



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR-14.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.484.227/0001-03, com sede na Rua Perimetral Angelo Saes, n.º 380, Parque Industrial II – CEP 87160-000 – Mandaguauçu / PR, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Pedro Leonardo Fracasso**, RG n.º 5.984.464-4 SSP/PR e CPF n.º 030.589.199-56, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo **TC-A n.º 5.753/026/17**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, a partir de **18 de outubro de 2018**, encerrando-se em **17 de outubro de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 78/17.

1.2. A vigência do presente termo inicia-se em **18 de outubro de 2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Sétima do contrato inicial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 9.125,00** (nove mil, cento e vinte e cinco reais) para o **exercício de 2018**; e, **R\$ 35.875,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o **exercício de 2019**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.


## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em

31 AGO 2018

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Pedro Leonardo Fracasso**  
Sócio Administrador  
**ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP**